

ATO NORMATIVO RECOMPE-MG Nº 001/2011

Altera o Ato Normativo nº 009, de 2005, que “dispõe sobre os critérios para os repasses dos valores da complementação de receita bruta mínima mensal das serventias deficitárias”.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, delibera e aprova a expedição do seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. O Ato Normativo nº 009, de 26 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Para fins de complementação da receita bruta mínima mensal de todas as serventias deficitárias, de todas as especialidades, instituída pelo inciso II do art. 34 da Lei n.º 15.424, de 2004, são adotados os seguintes critérios:

I – o Notário ou Registrador deverá requerer formalmente a complementação, informando e declarando, no seu pedido:

(...)

III – somente fará jus à complementação o Notário ou Registrador que preencher os requisitos do § 2.º do art. 34, observado o art. 36, da Lei n.º 15.424, de 2004, e estiver em dia com as obrigações do art. 35 da mesma Lei, encaminhando o Relatório de Recolhimentos ou cópia dos DAP’s no prazo certo;

IV – o pagamento da complementação é condicionado à efetiva entrega, pelo Notário ou Registrador, no RECOMPE-MG, do relatório de recolhimentos ou cópia do DAP’s referente ao mês de referência, desde que anteriormente ao fechamento da complementação em cada mês.

V – o Notário ou Registrador deverá estar em dia com os recolhimentos devidos ao RECOMPE-MG;

§ 1º. Para efeito de processamento dos dados alusivos à receita bruta mensal é fixado o prazo máximo de sessenta dias em relação ao mês de referência.

§ 2º. Para efeito de pagamento da receita bruta mínima mensal, não se considera exercício o acúmulo na sede da serventia do titular de cartório ou cartórios pelos quais ele responda provisoriamente, na condição de interventor ou apenas responsável pelos livros.

§ 3º. Na hipótese de acúmulo de serventias, por um mesmo registrador ou notário, quando em regular funcionamento no seu local de origem, a Comissão fixa o limite de duas serventias pelas quais o titular poderá pleitear o pagamento da complementação da receita bruta mínima mensal.

(...)”

Art. 2º. O Anexo Único do Ato Normativo nº 009, de 2005, passa a vigorar com a redação do anexo único deste Ato Normativo.

Art. 3º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do RECOMPE-MG, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2011.

Adriana Patrício dos Santos

Coordenadora da Comissão Gestora

ANEXO ÚNICO DO ATO NORMATIVO RECOMPE-MG N.º 009/2005

REQUERIMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE RECEITA BRUTA MÍNIMA

(Inciso II do art. 34 da Lei n.º 15.424, de 2004)

À

Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais - RECOMPE-MG

NOME: _____

Código da Serventia: _____ CNPJ/CPF: _____

Município _____ Distrito: _____

Comarca: _____

Qualidade do exercício (se titular ou designado): _____

Endereço Completo: _____

_____ CEP: _____

Telefone para contato: _____ e-mail: _____

O Notário ou Registrador acima identificado e abaixo assinado, tendo em vista não ter atingido a renda bruta mínima prevista no art. 36 da Lei n.º 15.424, de 30 de dezembro de 2004, no mês de _____ de _____, vem requerer ao RECOMPE-MG o pagamento da complementação da sua renda bruta mínima, declarando e informando para tanto, sob as penas do art. 43 da Lei n.º 15.424, de 2004, que:

I - efetivamente exerce, regular e diariamente, a delegação de Registrador Civil das Pessoas Naturais que lhe foi outorgada, no local de origem da delegação ou designação;

II - auferiu, no mês de _____ de _____, os rendimentos brutos, decorrentes da soma dos emolumentos e ressarcimentos recebidos no referido mês, no valor de R\$ _____ (_____);

III - acumula as seguintes serventias: _____

Junta ao requerimento os documentos exigidos pelo RECOMPE-MG.

Termos em que, dando fé ao quanto informado e declarado, pede e espera deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Oficial e carimbo da Serventia

